



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/076/2020
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SETADES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MUQUI.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representado por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 087.917.387-41, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MUQUI**, inscrita no CNPJ sob nº. 28.402.931/0001-35 com sede à Rua Minah Lobato Fraga, nº 391 CEP 29.480-000 Bairro Entre Morros- Muqui/ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr^a. **Cláudia Luzia Gonçalves Morgado**, portadora da CI nº 04.634.631-8 órgão expedidor DETRAN/ES e inscrita no CPF sob o nº 966.216.057-49 resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2020-T3BXP** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto cooperação técnica e financeira visando a manutenção e melhoria do atendimento ofertado aos usuários da Assistência Social em situação de risco e vulnerabilidade social, atendidos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvido pela OSC, cuja despesa está direcionada ao custeio de materiais de consumo (produtos descartáveis, de gênero alimentício, de higiene pessoal, de limpeza e de serviços de terceiros/pessoa jurídica/abastecimento de combustível e internet), conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 79.816,89 (setenta e nove mil oitocentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 79.816,89 (setenta e nove mil oitocentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 - R\$ 79.816,89

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2021, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, de de 2020.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

CLÁUDIA LUZIA GONÇALVES MORGADO

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Muqui- ES

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES
assinado em 23/12/2020 09:12:53 -03:00

CLAUDIA LUZIA GONÇALVES MORGADO
CIDADÃO
assinado em 23/12/2020 08:52:18 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/12/2020 09:12:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GIRLANE ALVES MACIEL (ASSESSOR TECNICO QC-02 - SETADES - CCONV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-KHV654>

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio Eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Muqui- ES		CNPJ 28.402.931/0001-35
Logradouro Rua Minah Lobato Fraga, nº 391		
Bairro Entre Morros	Cidade Muqui	CEP 29480-000
E-mail da Instituição muqui@apaees.org.br		Sítio eletrônico de divulgação da parceria @apaemuqui
Local físico de divulgação da parceria Dependências da Instituição		
Telefone 1 (28) 98814-3150	Telefone 2 -	Telefone -

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Cláudia Luzia Gonçalves Morgado		CPF: 966.216.057-49
Nº RG 04.634.631-8	Órgão Expedidor DETRAN	Cargo na OSC Presidente
Mandato vigente até 31/12/2022		
Logradouro Praça Rosário Rizzo, n.º 46		
Bairro Boa Esperança	Cidade Muqui-ES	CEP 29480-000
Telefone 1 (28) 99989-1616	Telefone 2 -	Telefone 3 -

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Helton da Silva Souza	
Área de Formação Serviço Social	Nº do Registro no Conselho Profissional CRESS 7490 - 17ª REGIÃO/ES



APAE

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Rua Minah Lobato Fraga, nº 391 – Bairro Entre Morros - Muqui - ES -

CEP: 29480-000

Telefones: (28) 3554.1850 / (28) 98814.3150 E-mail:

muqui@apaees.org.br

Bairro Alto Boa Esperança	Cidade Muqui	CEP 29480-000
E-mail do Técnico assistenciasocial.muqui@apaees.org.br / helton.asocial@gmail.com		
Telefone do Técnico 1 (28) 999009836	Telefone do Técnico 2 () -	

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1 Breve histórico e finalidade da OSC

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Muqui-ES, fundada em 08 de junho de 1983 por um grupo de mães e pessoas da comunidade, tem desenvolvido suas atividades visando à habilitação, reabilitação e inserção da pessoa com deficiência no meio sócio-comunitário. Hoje atendemos a cerca de 84 (oitenta e quatro) pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla, oferecendo atendimento nas áreas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer e assistência social. Do total de atendidos, 48 (quarenta e oito) usuários e suas famílias estão referenciados exclusivamente na Proteção Social Básica, através das oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

5.2 Principais ações na área da assistência social

Para o desenvolvimento de suas atividades e ações na área da assistência social, a APAE de Muqui executa alguns trabalhos essenciais ao serviço, como por exemplo, a acolhida, escuta qualificada, entrevista socioeconômica, cadastramento, identificação do perfil do usuário e família, atendimentos individuais e em grupos, direcionamento para as atividades, observando as limitações, potencialidades e habilidades dos indivíduos, encaminhamentos para rede socioassistencial e demais políticas públicas, integração com a rede de serviços, acompanhamento dos usuários e famílias, reuniões, palestras, oficinas, eventos, passeios, dentre outros.

Na proposta do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), as entidades socioassistenciais integram o sistema não só como prestadoras de serviço, mas como co-gestoras, através de sua participação nos conselhos municipais de Assistência Social e afins; e co-responsáveis, pela luta na garantia dos direitos sociais aos usuários desta política pública. Ressalta-se que são considerados usuários da Política Nacional Assistência Social (PNAS) os cidadãos ou grupos que se encontraram em situações de vulnerabilidade e risco social, como os que possuem desvantagem resultante de algum tipo de deficiência. Portanto, os usuários atendidos pela APAE se constituem como usuários do SUAS/PNAS.

Em consonância com esta política e buscando a garantia da cidadania plena da pessoa com deficiência, é imperativo que o governo e a sociedade promovam ações eficazes para

a proteção deste segmento social. Tais atividades devem desenvolver as potencialidades e a autonomia destes usuários, fortalecendo seus vínculos familiares e comunitários, e favorecendo o exercício ao direito à segurança de convívio e de acesso aos serviços e programas de habilitação, estimulação e reabilitação. É nesse contexto que são ofertadas as atividades da APAE Muqui.

Para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a entidade mantém equipe de referência composta por Assistente Social, Psicólogo e Educadores Sociais que atendem aos usuários e suas famílias de forma integrada, com o objetivo de ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolvendo o sentimento de pertencimento e de identidade, fortalecendo os vínculos familiares e incentivando a socialização e a convivência comunitária. Este trabalho possui também caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social, buscando oferecer um atendimento de qualidade com intuito de superar limitações e vencer os desafios.

O SCFV também conta com equipe de apoio composta por motorista, secretária e cozinheira.

5.3 Caracterização do serviço socioassistencial (informar como o serviço socioassistencial está organizado, conforme a Resolução CNAS nº 109 de 11/11/09 – tipificação nacional de serviços socioassistenciais e outras normativas da área);

A Apae de Muqui oferta tanto Serviços de Proteção Social Básica (PSB), através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), quanto Serviços de Proteção Social Especial (PSE) de Média Complexidade, através do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

As atividades da Proteção Social Básica estão referenciadas ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Muqui, localizado à Rua Coronel Mateus Paiva, s/n, Bairro Santo Augustino (Parque de Exposições). A técnica de referência é a assistente social Clemilda de Oliveira Teixeira Salles, que acompanha os serviços através de planejamentos conjuntos, estudos de casos e encaminhamentos. Já a articulação com os serviços de Média Complexidade (PSE) ocorrem através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), localizado na Avenida São João Batista, nº 605, Bairro Boa Esperança, por meio da assistente social Olívia Arminda Mendes de Amorim.

Enfim, observa-se uma positiva interação entre a APAE e os demais equipamentos públicos e serviços de Assistência Social no Município de Muqui-ES, que interagem na perspectiva do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, e da superação dos ciclos de violação de direitos da pessoa com deficiência, proporcionando aos nossos

usuários uma maior autonomia e melhorias da qualidade de vida.

5.4 Perfil do público beneficiário da entidade (como: faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia).

A APAE atende a cerca de 84 (oitenta e quatro) indivíduos e suas famílias, com idades que variam entre 0 e 65 anos. A maioria são crianças e adolescentes (57%), e do sexo masculino (53%). Deste público geral, 48 (quarenta e oito) usuários e suas famílias são vinculados exclusivamente às atividades de Assistência Social, inseridos nas oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Em relação a este público, há uma pequena diferença, em que a maioria (75%) é adulto, com idade entre 18-59 anos. A taxa de alfabetização entre esses usuários é baixa, sendo menor que 10%. Grande parte de suas famílias possui renda de 1 (um) salário mínimo vigente, com per capita menor que ¼ desta quantia, configurando situação de pobreza/extrema pobreza em boa parte dos casos. Concorrente a este aspecto, a maioria dos usuários reside em casas alugadas ou é “acolhida” por terceiros.

5.5 Capacidade de atendimento.

Estruturalmente, a entidade possui uma capacidade de atendimento que pode ultrapassar a 100 indivíduos e suas famílias para o SCFV. Porém, os recursos financeiros disponíveis (doações, termos de fomento, etc.) são suficientes para a manutenção apenas de uma equipe técnica mínima, o que limita a quantidade de atendidos.

5.6 Metodologia de Trabalho (como são realizados os projetos/atividades)

A entrada de novos usuários na Apae de Muqui se dá através da busca direta de familiares/responsáveis de pessoas com deficiência intelectual e múltipla, que são acolhidos pelo Assistente Social, que realiza o processo de acolhimento, de acordo com o que orienta o Manual de Boas Práticas da Assistência Social, elaborado pela Federação das Apaes do Espírito Santo, além de encaminhamentos feitos pela rede socioassistencial do município.

Na APAE de Muqui são realizados trabalhos em grupo com os usuários, diariamente, em dois turnos (manhã e tarde, segunda a sexta-feira, sendo um grupo no turno matutino - 7:30h às 11h50- e um grupo no turno vespertino -12h50 às 17:10h-) que têm como objetivos: prevenir e superar as situações violadoras de direitos; evitar o abrigo e a segregação dos usuários; promover acesso a benefícios e serviços socioassistenciais, oportunizar o acesso às informações sobre direitos; estimular a participação na vida pública, e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo em que vivemos.

As ações e atividades são planejadas anualmente, através da confecção do Plano de Ação da Assistência Social, que elabora e estipula metas para o ano, sendo passivo de

adaptações de acordo com a realidade.

Além disso, há atividades em que se estimulam a convivência familiar e comunitária, através de reuniões de grupo com familiares, de modo a ampliar as trocas culturais e de vivência e a desenvolver o sentimento de pertencimento, incentivando não só a socialização das famílias e dos usuários, mas apoiando essas famílias na tarefa de cuidar da pessoa com deficiência. Ainda são realizadas pela equipe da APAE visitas domiciliares, eventos, palestras, e atividades culturais e de lazer, a fim de detectar necessidades e motivações, com vistas a fomentar o protagonismo social desses usuários.

A metodologia de trabalho na área de Assistência Social tem sido revisada e aprimorada constantemente, aproximando-a, sempre que necessário, aos objetivos propostos na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e no Manual de Boas Práticas em Assistência Social, produzido pela Federação das Apaes do Estado do Espírito Santo com o compromisso na orientação das ações das Instituições, buscando qualificar os serviços, programas e projetos desenvolvidos para melhor atender os usuários e famílias beneficiários dos serviços prestados, sendo essas orientações embasadas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. As principais atividades desenvolvidas nesta área são as oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

As Oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos são de periodicidade diária (segunda a sexta-feira), sendo um grupo no turno matutino (7:30h às 11h50) e um grupo no turno vespertino (12h50 às 17:10h). Participam adolescentes, adultos, idosos e suas famílias. Nestes espaços são desenvolvidas atividades de socialização, integração sociofamiliar e comunitária; produção de trabalhos manuais e artísticos (para desenvolvimento da concentração e da motricidade), confecção de artesanatos (tapetes e panos de copa/cozinha), produção de culinária criativa (pães caseiros, biscoitos, doces, etc.), para consumo próprio; informações e acesso a direitos; palestras com temáticas diversas; reuniões familiares; etc.

Somado a isto, baseado no que orienta o MDS, são realizadas atividades temáticas, que abordam, de acordo com a realidade local, por exemplo: o Convívio com as diversidades, cultura de paz em oposição à da violência, autocuidado e auto responsabilidade na vida diária, prevenção às violações de direitos como a exploração sexual, as violências contra crianças e adolescentes, a violência doméstica; uso prejudicial de álcool e outras drogas; cuidado e proteção ao meio ambiente; participação social, entre outros.

Além dessas atividades, são realizados atendimentos contínuos, por vezes buscados pela própria família ou por algum apontamento decorrente da Rede Socioassistencial ou do Sistema de Garantia de Direitos. Nestes casos, a atenção é individualizada, podendo ocorrer na instituição ou no domicílio da pessoa com deficiência, com ações pertinentes a informação, orientação, comunicação e

encaminhamentos.

A integração da Apae Muqui com o sistema de Defesa e Garantia de Direitos se dá através da participação nos conselhos municipais (Assistência, Saúde e Criança e Adolescência), mantendo relação com as entidades do município, buscando estabelecer parcerias que contribuam para a garantia dos direitos da Pessoa com Deficiência no município.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira visando a manutenção e melhoria do atendimento ofertado aos usuários da Assistência Social em situação de risco e vulnerabilidade social, atendidos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvido pela OSC, cuja despesa está direcionada ao custeio de materiais de consumo (produtos descartáveis, de gênero alimentício, de higiene pessoal, de limpeza e de serviços de terceiros/pessoa jurídica/abastecimento de combustível e internet).

6.2. Objetivo geral

Garantir o funcionamento contínuo e com qualidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social, fortalecendo a convivência familiar e comunitária dos usuários e suas famílias.

6.3. Objetivos específicos

- Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários e fortalecer a função protetiva das famílias dos usuários através da continuidade da oferta das oficinas socioeducativas e do trabalho social essencial ao SCFV;
- Viabilizar o acesso aos direitos dos usuários e familiares por meio de serviços de atendimento e de programas de transferência de renda que compõe a rede socioassistencial do SUAS no município;
- Dialogar com órgãos da rede municipal (Educação, Saúde), buscando inserir os usuários e familiares nos demais serviços para uma melhor qualidade de vida.
- Ofertar refeições balanceadas e de qualidade aos usuários do SCFV na instituição;
- Realizar o abastecimento dos veículos da APAE para viabilizar o acesso dos usuários às atividades desenvolvidas nas oficinas e o deslocamento de técnicos da área psicossocial para a efetuação de visitas domiciliares, participação em reuniões na rede socioassistencial ou em órgãos que integram o sistema de garantia de direitos ou outras políticas públicas, visando o acompanhamento da situação

sociofamiliar dos usuários.

- Contratar serviços de terceiros/pessoa jurídica para fornecimento de serviço de internet na instituição.
- Proporcionar ambiente acolhedor, organizado e em condições dignas de higiene aos usuários do SCFV;
- Repor utensílios de cozinha necessários à alimentação dos usuários;
- Adquirir material descartável para utilização em eventos e datas comemorativas;
- Adquirir produtos de higiene pessoal, de modo a concretizar o trabalho de autonomia e manter a higiene dos usuários.

6.4. Público beneficiário da proposta

38 (Trinta e oito) pessoas com deficiência usuárias do SCFV na faixa etária de 0 a 70 anos e suas famílias, residentes no Município de Muqui/ES.

6.5. Justificativa.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Muqui- ES é uma entidade filantrópica, sem finalidade econômica/lucrativa, que objetiva a habilitação, reabilitação e inserção da pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla no meio sócio-comunitário. A oferta de serviços ocorre nas áreas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer e assistência social, com destaque para a Proteção Social Básica, que através das oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos acolhe 49% do público atendido.

O público atendido nas oficinas do Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos da APAE de Muqui/ES constitui-se, em sua maioria, de adultos não alfabetizados, na faixa limítrofe entre a pobreza e a extrema pobreza. Portanto, adquirir gêneros alimentícios para ofertar refeições durante as atividades desenvolvidas pela instituição - e fazer essa oferta de forma balanceada (em termos nutricionais) e com qualidade - é fundamental para afiançar a participação assídua desses usuários. Ressalta-se que, em diversas ocasiões, esta é a única refeição diária a que os mesmos têm acesso.

Vale salientar, que além da presente solicitação, a instituição possui outras fontes de recursos e doações para a aquisição de gêneros alimentícios, tendo este pedido um caráter complementar. Ou seja, os alimentos em geral, especialmente os in natura, são adquiridos através do financiamento dos Termos de Cooperação Técnica (firmados com a SEDU/ES, e com o Município de Muqui / Assistência Social). Também são recebidos alimentos através do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE / Merenda Escolar), geralmente repassados pela Secretaria Municipal de Educação 1 (uma) vez por semana. Além disso, a APAE de Muqui é uma das entidades contempladas pelo Programa “Compra Direta de Alimentos”, realizado em parceria entre o Estado e o Município, com início em julho/2018.

Geralmente são ofertadas 4 (quatro) refeições diárias, sendo café da manhã, lanche da manhã, almoço e lanche da tarde. Os usuários que frequentam no turno matutino recebem o café da manhã, o lanche da manhã e o almoço; e os do turno vespertino, o almoço e o

lanche da tarde. Em dados momentos, onde há comemoração ou alguma data que fuja do cotidiano, são utilizados copos descartáveis durante as refeições.

Além disso, para que haja uma completude da eficácia do atendimento e da oferta dos serviços, torna-se indispensável a manutenção do espaço físico, através da devida higienização e limpeza do local, o que nos revela a necessidade de aquisição de material de limpeza.

Ainda, mediante o trabalho de autonomia realizado, e considerando as refeições realizadas na unidade, a aquisição de materiais de higiene pessoal, como creme dental e sabonete, tornam-se fundamentais para que o resultado do trabalho se torne positivo.

Em relação à acessibilidade dos usuários e de suas famílias até a instituição, destacamos a situação viária do município. Por ser um sítio histórico, cujo tombamento fora inclusive reconhecido pelo IPHAN (Instituto do Patrimônio Artístico e histórico Nacional), não há grandes possibilidades de alteração das vias e estradas, que são compostas, em sua maioria, por ruas com paralelepípedos e calçadas estreitas e irregulares. Além disso, há usuários residentes em comunidades rurais, em que o acesso à instituição ocorre por estradas sem calçamento. Portanto, viabilizar o transporte também se denota como condicionante para a garantia da participação desses usuários nas atividades então ofertadas, o que ratifica a necessidade da aquisição de combustível para abastecimento dos veículos. Pondera-se que a APAE possui atualmente 03 veículos que realizam o transporte dos técnicos com a finalidade de realização de visitas domiciliares, participação em reuniões da rede socioassistencial, do sistema de garantias ou de outras políticas setoriais e usuários.

6.6 Equipe de profissionais que atuarão na proposta.

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Amanda Fonseca da Silva	Graduação em Psicologia	Psicóloga	8h
Carlos Alberto Ferreira Martins	Ensino Médio	Motorista	44h
Helton da Silva Souza	Graduação em Serviço Social	Assistente Social	20h
Maria Tereza Siqueira Correia	Ensino Médio	Educadora Social	44h
Marta Cristina do Nascimento dos Santos	Pedagogia	Educadora Social	44h
Francisca Monteiro Meloni	Ensino Fundamental	ASG	44h
Nathália Massini Guimarães	Ensino Médio	Auxiliar de Secretaria	44h
Maria de Fátima Roppe Resende	Pedagogia	Diretora	Voluntário
Obs.: Os demais profissionais envolvidos nas ações são custeados com recursos oriundos de outras parcerias firmadas.			

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Será confeccionado e aplicado formulário de satisfação aos usuários e familiares atendidos pelo

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Esta avaliação se dará através de documento baseado no que sugere o Manual de Boas Práticas em Assistência Social, elaborado pela Federação das Apaes do Estado do Espírito Santo.

Tal ação será posta em prática semestralmente pelo coordenador da Assistência Social da Instituição, ou de acordo com a necessidade da instituição, em dias e horários de funcionamento regular desta, e tem como objetivo auxiliar a instituição a alcançar a excelência do atendimento e dos serviços oferecidos na instituição, buscando ser cada vez mais referência em qualidade.

O resultado, fruto do trabalho de tabulação que será realizado pela equipe técnica da instituição, com suporte da Federação das Apaes do ES, será divulgado entre os usuários e suas famílias, bem como a toda comunidade através das redes sociais da instituição, assim como seu relatório final da pesquisa de satisfação.

6.8. Sustentabilidade da proposta

Os serviços de Assistência Social ofertados pela APAE de Muqui-ES possuem uma execução de caráter contínuo, conforme as normativas vigentes. Assim, após o término da vigência desta parceria proposta, os mesmos terão sua continuidade na instituição.

Para isto, a APAE Muqui busca sua manutenção financeira através de Financiamento Nacional de Assistência Social (FNAS) - Cofinanciamento Federal e Financiamento Municipal de Assistência Social (FMAS) - Cofinanciamento Estadual. Torna-se importante mencionar que tais recursos destinam-se, atualmente, à manutenção dos recursos humanos da instituição, na área da Assistência Social. Para além dos recursos mencionados, a Apae Muqui busca parcerias através de emendas parlamentares, doações da comunidade, que ocorrem através de serviços voluntários ou financeiramente, além de buscar a renovação dos recursos mencionados anteriormente e realizar eventos beneficentes.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Dezembro/ 2020	Término: Novembro/ 2021
-------------------------------	--------------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da oferta do Serviço de Convivência para atendimento de pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade e risco social	Valor (R\$): --
Indicador(es): <ul style="list-style-type: none">▪ Nº de pessoas com deficiência atendidas pelo SCFV;▪ Atividades, Ações e Atendimentos ofertados aos usuários pelo SCFV;▪ Grau de Satisfação dos usuários e familiares atendidos pelo SCFV;▪ Condições de trabalho adequada dos profissionais para atendimento aos usuários;▪ Estrutura coerente com os atendimentos e atividades a serem desenvolvidas.	
Metodologia de execução:	

O serviço será prestado diariamente, por equipe multiprofissional que compõe o SCFV, composta por técnicos, educadores sociais, administrativo e apoio.

- Acolhida dos usuários e família.
- Planejamento e organização das atividades e ações do SCFV.
- Oferta diária dos atendimentos, atividades e ações do SCFV pela equipe de referência.
- Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
- Monitoramento e avaliação do serviço prestado pelas equipes do SCFV.
- Pesquisa de satisfação conforme metodologia descrita no tópico 6.7 deste plano.
- A Coordenação Administrativa do SCFV juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada elaborará relatório (s) referente aos atendimentos, ações e atividades executadas com os usuários e suas respectivas famílias no SCFV, incluindo registro fotográfico.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	--	Dezembro/2020	Novembro/2021
1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações do SCFV	--	Dezembro/2020	Novembro/2021
1.3. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários		Junho/2021	Outubro/2021
1.3. Elaboração de Relatório das Atividades, Ações e Atendimentos executados pelo SCFV e serviços de média complexidade.	--	Dezembro/2020	Novembro/2021

Meta 2: Aquisição de 100% dos produtos de limpeza, para oferecer um ambiente limpo, agradável e organizado nas dependências onde são ofertados os serviços da área da assistência.	Valor (R\$): 1.226,45
Indicador (es):	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Nº de materiais de limpeza adquiridos ▪ Satisfação dos usuários/trabalhadores pelas condições de higiene e organização dos espaços de atendimento socioassistencial 	
Metodologia de execução:	
<p>A compra será realizada por meio da cotação (três orçamentos).</p> <p>Os materiais de limpeza serão adquiridos conforme a necessidade de uso e ficarão armazenados em local adequado.</p> <p>Será realizada diariamente a limpeza geral e organização do espaço físico pelos auxiliares de serviços gerais, sob a supervisão da área administrativa, proporcionando ambiente organizado, limpo e acolhedor aos usuários.</p> <p>A Coordenação Administrativa do programa juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada elaborará relatório (s) informativo (s) sobre a execução da meta 02 no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.</p>	

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Cotação de preços	--	Dezembro/2020	Novembro/2021
2.2. Aquisição dos produtos de limpeza	1.226,45	Dezembro/2020	Novembro/2021
2.3. Armazenamento dos produtos de limpeza em local adequado	--	Dezembro/2020	Novembro/2021
2.4. Utilização dos materiais de limpeza no espaço físico da OSC	--	Dezembro/2020	Novembro/2021
2.5. Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 2 no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.		Dezembro/2020	Novembro/2021

Meta 3: Aquisição de botijas de gás, descartáveis e produtos de gêneros alimentícios em caráter complementar ao cardápio para enriquecer o lanche/refeição ofertado diariamente aos usuários participantes das atividades do SCFV.	Valor (R\$): 50.576,28
---	-------------------------------

<p>Indicador(es):</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Nº de itens de alimentos adquiridos em caráter complementar ao cardápio ▪ Nº de Botijas de Gás adquiridas ▪ Nº de itens descartáveis adquiridos ▪ Nº de usuários atendidos com os lanches/refeições mensalmente ▪ Satisfação dos usuários quanto ao lanche/refeições ofertados

<p>Metodologia de execução:</p> <p>Da etapa 3.1: Elaborar cardápio com auxílio de profissional nutricionista voluntário, vislumbrando uma rotina alimentar que contemple o número de refeições previstas a serem oferecidas com a qualidade adequada.</p> <p>Da etapa 3.2: Definir os alimentos e a quantidade a ser adquirida mensalmente considerando os recebidos de outras fontes, como a Merenda escolar, sendo feita uma Revisão mensal, para o aproveitamento de possíveis estoques, evitando o desperdício.</p> <p>Da etapa 3.3: Realizar tomada de preços com no mínimo 03 empresas do comércio que forneçam os produtos mapeados.</p> <p>Da etapa 3.4: Comparação dos orçamentos e da tomada de preços, de modo a definir onde serão adquiridos os produtos.</p> <p>Da etapa 3.5: Realizar compra mensal de alimentos e conforme necessidade de consumo, botijas de gás e produtos descartáveis, no comércio local, respeitando os preços medianos apurados no mapa comparativo de preços.</p> <p>Da etapa 3.6: O armazenamento dos produtos descartáveis será em local apropriado, assim como os</p>
--

alimentos e botijas de gás conforme as normas de segurança.

Da etapa 3.7: Utilização das botijas de gás pelos funcionários da cozinha na preparação dos alimentos definidos no cardápio. Os lanches e refeições serão produzidos diariamente conforme as normas de segurança alimentar e cardápio adequado às necessidades dos usuários, prosseguindo com a sua distribuição no refeitório ou em reuniões e eventos de fortalecimento de vínculos com as famílias.

Da etapa 3.8: Reunir notas fiscais, cardápio, planilha de controle de estoque, tomadas de preços e lista de frequência dos usuários atendidos nas oficinas e atividades executadas, considerando também o atendimento prestado às famílias. A Coordenação Administrativa do programa juntamente com o nutricionista e responsável técnico pelo projeto da parceria elaborará relatório (s) informativo (s) com registro fotográfico referente ao preparo dos alimentos adquiridos e a distribuição dos lanches/refeições aos usuários, no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1. Elaboração de cardápio	--	Dezembro/2020	Novembro/2021
3.2. Mapeamento dos gêneros alimentícios que serão adquiridos em cada mês, conforme o número de atendidos nas oficinas.	--	Dezembro/2020	Novembro/2021
3.3. Solicitação de orçamentos para tomada de preços conforme cardápio previsto.	--	Dezembro/2020	Novembro/2021
3.4. Definição dos fornecedores elegíveis para a aquisição dos alimentos	--	Dezembro/2020	Novembro/2021
3.5. Realização da compra dos gêneros alimentícios e das botijas de gás de acordo com a necessidade e estoque.	50.576,28	Dezembro/2020	Novembro/2021
3.6. Armazenamento dos alimentos e das botijas de gás adquiridas em local adequado	--	Dezembro/2020	Novembro/2021
3.7. Preparo e oferta semanal de lanche/refeições aos usuários dos turnos matutino e vespertino	--	Dezembro/2020	Novembro/2021
3.8. Organização dos documentos comprobatórios para a elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 3 por solicitação da SETADES, no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.	--	Dezembro/2020	Novembro/2021

Meta 4: Aquisição de 100% dos produtos de higiene pessoal para uso no atendimento diário dos usuários.	Valor (R\$): 599,52
---	----------------------------

Indicador (es):
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Nº de materiais de consumo adquiridos (higiene pessoal) ▪ Satisfação dos usuários/trabalhadores quanto a disponibilidade dos produtos de higiene pessoal

Metodologia de execução:

A compra será realizada por meio da cotação (três orçamentos).

Os materiais de higiene pessoal serão adquiridos conforme a necessidade de uso e ficarão armazenados em local adequado.

Os materiais de higiene pessoal serão disponibilizados nos banheiros, e em espaços avaliados como necessários pela OSC;

A Coordenação Administrativa do programa juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada elaborará relatório (s) informativo (s) sobre a execução da meta 04 no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
4.1. Cotação de preços	--	Dezembro/2020	Novembro/2021
4.2. Aquisição dos produtos de higiene pessoal	599,52	Dezembro/2020	Novembro/2021
4.3. Armazenamento dos produtos de higiene pessoal em local adequado	--	Dezembro/2020	Novembro/2021
4.4. Disponibilidade dos materiais de higiene pessoal para os usuários atendidos pelo serviço e equipe encarregada	--	Dezembro/2020	Novembro/2021
4.5. Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 4 no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.		Dezembro/2020	Novembro/2021

Meta 5: Aquisição de combustível para os veículos da APAE de Muqui, visando a acessibilidade dos usuários nas atividades do SCFV e a locomoção dos técnicos de referência para a realização de visita domiciliar e participação em reuniões pertinentes ao serviço.

Valor (R\$): 26.375,80

Indicador (es):

- Nº de litros de combustível adquiridos;
- Nº de usuários do SCFV transportados por veículo abastecido;
- Nº de Visitas domiciliares e participação em reuniões pelo assistente social e psicólogo do SCFV com o veículo abastecido

Metodologia de execução:

Definir rota mais adequada para a participação dos usuários nas atividades, priorizando a eficiência dos recursos (rotas mais próximas, estradas em melhor condição, etc.).

Realizar tomada de preços no comércio local (mínimo de 3 estabelecimentos), conforme previsão das rotas.

Comparar os orçamentos e definir o estabelecimento que ofereça o menor preço.

Realizar compra/abastecimento do combustível. A oferta do produto ocorrerá sempre que necessário,

respeitando o cronograma previsto.

As visitas domiciliares serão realizadas pelo assistente social e psicólogo do SCFV com o apoio do veículo abastecido com motorista, para melhor conhecimento da realidade social das famílias, de suas vulnerabilidades e potencialidades, com intervenções posteriores e encaminhamentos necessários à rede de atendimento socioassistencial e/ou de garantia de direitos e/ou outras políticas setoriais, além de cumprimento de agendas de reuniões técnicas necessárias ao serviço.

Organizar mensalmente, notas fiscais, listas de frequência dos usuários nas oficinas executadas, para efetivo controle dos gastos e das ações executadas, contemplando o cumprimento do planejamento pelos técnicos do SCFV. Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 5, no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
5.1. Mapeamento do trajeto diário a ser percorrido pelos veículos da instituição, priorizando os usuários que residem mais distantes da APAE e que apresentam maior dificuldade de mobilidade e de recursos para chegarem à instituição	--	Dezembro/2020	Novembro/2021
5.2. Planejamento das visitas domiciliares e agenda mensal de reuniões externas pelo assistente social e psicólogo	--	Dezembro/2020	Novembro/2021
5.2. Solicitação de orçamentos para tomada de preços conforme itinerário previsto.	--	Dezembro/2020	Novembro/2021
5.3. Comparação dos orçamentos/tomada de preços, definindo local para compra do combustível.	--	Dezembro/2020	Novembro/2021
5.4. Efetuar a compra/abastecimento do combustível.	26.375,80	Dezembro/2020	Novembro/2021
5.5. Deslocamento/Transporte diário dos usuários para a participação nas atividades do SCFV	--	Dezembro/2020	Novembro/2021
5.6. Deslocamento/Transporte do assistente social e psicólogo para a realização de visita domiciliar às famílias dos usuários e cumprimento de agenda de reuniões externas.	--	Dezembro/2020	Novembro/2021
5.5. Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 5, no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.	--	Dezembro/2020	Novembro/2021

Meta 6: Custear serviço de internet para utilização da Instituição nas mais diversas tarefas administrativas, técnicas, de cultura e lazer.	Valor (R\$): 1.038,84
Indicador (es):	

- Nº de boletos a serem pagos durante a vigência da parceria

Metodologia de execução:

Realizar tomada de preços com as três últimas tarifas do serviço prestado de internet.

Realizar o pagamento do serviço de internet ofertado na instituição.

Mensalmente, reunir comprovantes de pagamentos das tarifas de serviço de internet para a elaboração de relatórios durante o período de monitoramento e prestação de contas da parceria.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
6.1. Localizar tarifas dos três últimos meses de serviço de internet prestado para a instituição, para cálculo do valor médio	--	Dezembro/2020	Novembro/2021
6.2. Efetuar o pagamento das tarifas mensais do serviço de internet.	1.038,84	Dezembro/2020	Novembro/2021
6.3. Organizar documentação comprobatória, para facilitação do processo de prestação de contas.	--	Dezembro/2020	Novembro/2021

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo (alimento/gás/descartáveis/com bustível/prod. limpeza/higiene pessoal)	R\$ 78.778,05	-	R\$ 78.778,05
	Serviços de terceiros – pessoa física	-	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica (internet)	R\$ 1.038,84		R\$ 1.038,84
	Equipe encarregada pela execução	-	-	-
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	-	-	-
TOTAL		R\$ 79.816,89		R\$ 79.816,89

8.1. Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação- Produtos Gênero Alimentício, Descartáveis, Gás de Cozinha e Gasolina	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1. Achocolatado em pó solúvel, acondicionado em embalagem original com 700 Gr	UN	100	7,32	732,00

2. Açúcar cristal, acondicionado em embalagem original com 5 kg	UN	144	10,25	1476,00
3. Alho graúdo, inteiro, de primeira, tipo comum	KG	72	20,61	1483,92
4. Amido de milho, acondicionado em embalagem original com 1kg	UN	100	4,97	497,00
5. Arroz agulhinha branco, polido, tipo 1 acondicionado em embalagem original com 5kg	UN	288	13,23	3810,24
6. Azeite de oliva extra virgem, em embalagem original, envazado em vidro, com 500ml	FR	36	14,49	521,64
7. Batata inglesa de tamanho médio, sem defeitos ou ferimentos	KG	240	3,51	842,40
8. Bebida láctea sabor de frutas vermelhas ou morango, acondicionada em embalagem original com 1L	L	48	3,86	185,28
9. Bebida láctea Yogurte, sabores morango, coco, ameixa, flocos, pêssego ou uva, em embalagem original com 1l	L	240	5,11	1226,40
10. Biscoito doce, tipo Maria ou Maisena, acondicionado em embalagem original com 200g	PC	400	3,62	1448,00
11. Biscoito salgado, tipo cream cracker, acondicionado em embalagem original com 200g	PC	400	3,62	1448,00
12. Canjica de milho branco tipo 1, com 80% dos grãos inteiros, acondicionado em embalagem original com 500g	UN	96	2,12	203,52
13. Canjiquinha de milho, acondicionada em embalagem original com 1 kg	UN	12	2,18	26,16
14. Carne bovina moída, magra, de primeira, congelada, com registro no SIF ou SISP- embalagem com 1kg	KG	317,5	17,16	5448,30
15. Carne de frango tipo peito, congelada, com registro no SIF ou SISP - embalagem com 1kg	KG	550	11,81	6495,50
16. Cebola não brotada, de primeira, tipo comum	KG	144	2,81	404,64
17. Cenoura não brotada, de primeira, tipo comum	KG	48	3,85	184,80
18. Creme de leite, acondicionado em embalagem original com 200g	UN	120	2,46	295,20
19. Ervilha em conserva, acondicionada em embalagem original com 200g	UN	48	2,13	102,24
20. Extrato de tomate concentrado, isento de pele e sementes, acondicionado em embalagem original com 350g	UN	96	1,65	158,40
21. Farinha de trigo especial, acondicionada em embalagem original com 1kg	UN	500	2,86	1430,00
22. Farinha de mandioca, acondicionada em embalagem original com 1kg	UN	48	3,29	157,92
23. Fermento biológico acondicionado em embalagem original com 100g	PC	180	5,61	1009,80
24. Fermento químico em pó, acondicionado em	UN	48	2,83	135,84

embalagem original com 100g				
25. Fubá de milho, pré-cozido, acondicionado em embalagem original com 1kg	UN	96	2,63	252,48
26. Leite condensado, acondicionado em lata ou caixa, em embalagem original com 395gr	UN	60	3,59	215,40
27. Macarrão tipo espaguete, acondicionado em embalagem original de 1kg	UN	240	4,51	1082,40
28. Maçã tipo Gala, madura, sem defeitos e ferimentos	KG	120	5,91	709,20
29. Maionese, acondicionada em embalagem original com 500g	UN	12	3,87	46,44
30. Milho de pipoca tipo 1, acondicionado em embalagem original de 500g	UN	12	2,02	24,24
31. Milho verde em conserva, acondicionado em embalagem original com 200g	UN	48	2,39	114,72
32. Muçarela, acondicionada em embalagem de 1kg	KG	6	26,60	159,60
33. Margarina com sal, acondicionada em embalagem original, pote 500g	PT	120	5,79	694,80
34. Manteiga com sal, acondicionada em embalagem original, pote 200g	PT	12	6,78	81,36
35. Mistura para bolo	PC	24	2,89	69,36
36. Óleo de soja refinado, tipo 1, acondicionado em embalagem original com 900ml	L	240	4,46	1070,40
37. Ovos branco dúzia	CX	240	7,09	1701,60
38. Palmito em conserva, acondicionado em embalagem original com 500g drenado	UN	12	12,16	145,92
39. Pão de forma, acondicionado em embalagem plástica, pacote de 500g	UN	40	4,73	189,20
40. Pimentão verde de primeira, com tamanho e coloração uniformes	KG	6	4,05	24,30
41. Pó de café torrado e moído, com selo ABIC, em embalagem original com 500g	UN	96	7,82	750,72
42. Presunto, acondicionado em embalagem de 1kg	KG	6	22,21	133,26
43. Suco de fruta (polpa) - polpa de fruta 100% natural, acondicionada em embalagem original - barras de 1Kg ou 10 pacotes de 100g cada, de sabores diversos (abacaxi, abacaxi com hortelã, açaí, acerola, cacau, caju, cupuaçu, goiaba, graviola, laranja, mamão, manga, maracujá, morango, pêssego, pitanga e uva.	KG	48	11,43	548,64
44. Sal refinado iodado, acondicionado em embalagem original com 1 kg	UN	24	1,19	29,04
45. Tomate tipo maçã, tamanho médio, com cerca de 80% de maturação, sem defeitos ou ferimentos	KG	240	4,25	1020,00
46. Trigo para quibe, acondicionado em embalagem original com 500g.	PC	12	2,56	30,72
47. Carne bovina peça/pedaco, magra, tipo acém ou	KG			

músculo, sem osso, congelada, com registro no SIF ou SISP – embalagem com 1 kg		380,4	17,16	6527,66
48. Peixe: file de merluza; sem espinho, sem couro e sem pele, textura firme, sem ressecamento ou descoloração, congelado, embalagem com 1 kg	KG	12	25,40	304,80
49. Carne suína tipo pernil sem osso e sem pele, magra, congelada, com registro no SIF ou SISP	KG	120	13,59	1630,80
50. Copo Plástico Transparente 300 ml acondicionado em pacotes de 100 un.	PCT	12	5,21	62,52
51. Botijão de Gás 13kg	UN	50	64,50	3233,50
52. Gasolina Comum	Litros	5549,55	4,84	R\$ 26.375,80
Subtotal (1)				R\$ 76.952,08

Especificação- Produtos de Limpeza	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
53. Água Sanitária acondicionada em embalagem de 1 L	L	60	3,21	192,60
54. Desinfetante de uso geral 5L	UN	12	11,29	135,48
55. Detergente Neutro 500 ml	UN	120	2,05	246,00
56. Esponja de cozinha Dupla Face	UN	6	1,04	6,24
57. Hipoclorito de sódio (cloro) acondicionado em embalagem de 5L	L	12	12,95	155,40
58. Pano alvejado	UN	12	6,41	76,92
59. Rodo Madeira 60cm	UN	2	16,62	33,24
60. Sabão em pó acondicionado em embalagem de 01 kg	KG	24	5,59	134,16
61. Saco de Lixo em rolo 20L	UM	12	8,25	99,00
62. Saco de Lixo em rolo 60L	UN	12	10,54	126,48
63. Vassoura piaçava natural robusta com cerdas resistentes.	UN	05	11,65	58,25
Subtotal (2)				R\$ 1.226,45

Especificação- Produtos de Higiene Pessoal	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
64. Papel higiênico, pacote com 12 un de 60m cada, folha simples	PC	24	11,46	275,04
65. Creme dental com flúor acondicionado em embalagem de 100g	UN	72	3,62	260,64
66. Sabonete em Barra 85g	UN	48	1,15	55,20
Subtotal (3)				R\$ 599,52

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Não se aplica				
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros - pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Serviço de Internet	Meses	12	99,90	R\$ 1.038,84
Subtotal				R\$ 1.038,84

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Não se aplica				
Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Não se aplica				
Subtotal				

TOTAL GERAL= (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 79.816,89
---	----------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020
JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020
					R\$79.816,89

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020
JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do

Conselho Nacional de Assistência Social;

- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em de de 2020.

CLÁUDIA LUZIA GONÇALVES MORGADO

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Muqui- ES

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória/ ES, Em de de 2020.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES
assinado em 23/12/2020 09:12:51 -03:00

CLAUDIA LUZIA GONÇALVES MORGADO
CIDADÃO
assinado em 23/12/2020 08:52:34 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/12/2020 09:12:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GIRLANE ALVES MACIEL (ASSESSOR TECNICO QC-02 - SETADES - CCONV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-8PZGDH>

Ricardo Avelar	Carlos	4057023	2020/2021	04/01/2021 18/01/2021	a	15
Rosana Lima	Gomes	4067835	2020/2021	04/01/2021 18/01/2021	a	15

Art 4º INTERROMPER, a partir de 18/12/2020, por imperiosa necessidade de serviço, as férias da servidora a Kelly Guedes Oliveira, Nº. Funcional 2785498, referentes ao período aquisitivo de 2019/2020, iniciadas em 14/12/2020, restando 26 (vinte e seis) dias a gozar oportunamente.

Vitória, 23 de dezembro de 2020.

SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos

Protocolo 635974

Resumo do Termo de Fomento SETADES/050/2020

Processo nº.: 2020-JKB4Z

Registro SIGEFES: 200327

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Luterana de Assistência Social.

Objeto: cooperação técnica e financeira para manutenção do serviço de Acolhimento Institucional provisório para pessoas que estão em tratamento médico, por meio da realização de despesas de custeio (Gêneros Alimentícios) visando a melhoria do atendimento aos usuários.

Valor: R\$ 43.632,00 (quarenta e três mil seiscentos e trinta e dois reais), sendo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública, provenientes da Emenda Parlamentar nº 268 da LOA 2020, e R\$ 3.632,00 (três mil seiscentos e trinta e dois reais) de aporte de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 - R\$ 40.000,00 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283.

Gestor Suplente: Servidora Teresa Leny Papazanski Ferreira - matrícula nº 2812290.

Vitória, 23 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 635998

Resumo do Termo de Fomento SETADES/024/2020

Processo nº.: 2020-PRXDT

Registro SIGEFES: 200353

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Ibatiba.

Objeto: cooperação técnica e financeira para a continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, desenvolvido pela APAE de Ibatiba,

cujas despesas estão direcionadas ao custeio de materiais de consumo (produtos de limpeza, descartáveis, utilidades e utensílios de cozinha), visando a melhoria da qualidade do atendimento às pessoas com deficiência e suas respectivas famílias.

Valor: R\$ 10.478,93 (dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos), sendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de responsabilidade da Administração Pública, provenientes da Emenda Parlamentar nº 110 da LOA 2020, e R\$ 478,93 (quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 - R\$ 10.000,00 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 24382839.

Gestor Suplente: Servidora Juliana Zannella Gorian - matrícula nº 3294641.

Vitória, 23 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 636001

Resumo do Termo de Fomento SETADES/062/2020

Processo nº.: 2020-3MOCK

Registro SIGEFES: 200320

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Lar do Idoso Abrigo de Luz de Linhares.

Objeto: cooperação técnica e financeira para a continuidade da oferta do serviço de acolhimento institucional para idosos que vivenciam situação de risco, vulnerabilidades e violação de direitos, cujo recurso destinar-se-á ao custeio de materiais de consumo (gêneros alimentícios, materiais de limpeza e uniforme dos colaboradores), com vistas à melhoria contínua dos serviços prestados e atendimentos realizados.

Valor: R\$ 29.999,92 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e nove centavos), sendo de responsabilidade da Administração

Pública, provenientes da Emenda Parlamentar nº 49 da LOA 2020.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 - R\$ 29.999,92 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora a Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.

Gestor Suplente: Servidora Teresa Leny Papazanski Ferreira - matrícula nº 2812290.

Vitória, 23 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 636004

Resumo do Termo de Fomento SETADES/068/2020

Processo nº.: 2020-J252B

Registro SIGEFES: 200331

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Movimento Vida Nova - Move de Vila Velha.

Objeto: cooperação técnica e financeira para manutenção do programa de assessoramento e defesa e garantia de direitos desenvolvidos pelo Instituto Move, por meio de custeio de serviço de terceiros de pessoa jurídica (contábil e monitoramento eletrônico da sede do Move), material de consumo (de expediente) e equipe encarregada pela execução (técnico em administração), visando o fortalecimento da participação, autonomia e protagonismo dos usuários da Assistência Social nas Redes Socioassistenciais do Município e nos conselhos de direito.

Valor: R\$ 19.983,11 (dezenove mil novecentos e oitenta e três reais e onze centavos), sendo de responsabilidade da Administração Pública, provenientes da Emenda Parlamentar nº 34 da LOA 2020.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 - R\$ 19.983,11 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283.

Gestor Suplente: Servidora Carliza Pereira Pinto - matrícula nº 3371387.

Vitória, 23 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 636005

Resumo do Termo de Fomento SETADES/067/2020

Processo nº.: 2020-FKF6M

Registro SIGEFES: 200332

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação dos Deficientes de Linhares - ADEFIL.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para manutenção de ações do Programa de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos, cujo recurso será destinado ao investimento em equipamentos e materiais permanentes, visando à melhoria das condições de atendimento das pessoas com deficiência.

Valor: 19.766,67 (dezenove mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), de responsabilidade da Administração Pública, provenientes da Emenda Parlamentar nº 51 da LOA 2020.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42 - R\$ 19.766,67 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora a Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.

Gestor Suplente: Servidora Camila Gil Marcelino da Penha - matrícula nº 4303103.

Vitória, 23 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 636008

Resumo do Termo de Fomento SETADES/076/2020

Processo nº.: 2020-T3BXP

Registro SIGEFES: 200367

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Muqui.

Objeto: cooperação técnica e financeira visando a manutenção e melhoria do atendimento ofertado aos usuários da Assistência Social em situação de risco e vulnerabilidade social, atendidos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvido pela OSC, cuja despesa está direcionada ao custeio de materiais de consumo (produtos descartáveis, de gênero alimentício, de higiene pessoal, de limpeza e de serviços de terceiros/pessoa jurídica/abastecimento de combustível e internet).

Valor: R\$ 79.816,89 (setenta e nove mil oitocentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos), sendo de responsabilidade da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares nº 101, 123, 181, 522, 1021 e 314 da LOA 2020.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 - R\$ 79.816,89 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora a Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº

Vitória (ES), segunda-feira, 28 de Dezembro de 2020.

3853349.

Gestor Suplente: Servidora Aline Suelen Damasio Pereira - matrícula nº 3737080.

Vitória, 23 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 636010

Resumo do Termo de Fomento SETADES/078/2020

Processo nº.: 2020-QQ5PT

Registro SIGEFES: 200376

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Serviço de Engajamento Comunitário - SECRI.

Objeto: cooperação técnica e financeira para a continuidade da oferta do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV), para adolescentes de 13 a 18 anos, desenvolvido pela OSC, por meio da contratação de 01 auxiliar administrativo com carga horária de 40h/semanais (CLT) para atuação no SCFV pelo período de 04 (quatro) meses, destinado a melhoria do atendimento aos usuários.

Valor: R\$ 11.563,64 (onze mil quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), sendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de responsabilidade da Administração Pública, provenientes da Emenda Parlamentar nº 765 da LOA 2020, e R\$ 1.563,64 (um mil quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 - R\$ 10.000,00 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Kelly Lucas Santiago- matrícula nº 2438283.

Gestor Suplente: Servidora

Carliza Pereira Pinto - matrícula nº 3371387.

Vitória, 23 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 636012

Resumo do Termo de Fomento SETADES/077/2020

Processo nº.: 2020-347SD

Registro SIGEFES: 200386

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de Itapemirim.

Objeto: cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias por meio da aquisição de material de consumo e materiais permanentes, visando melhorar a qualidade do serviço ofertado para 150 pessoas, usuários e familiares atendidos pela Associação Pestalozzi de Itapemirim.

Valor: 64.741,48 (sessenta quatro mil setecentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos) de responsabilidade da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares nº 144 e 176 da LOA 2020.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 - R\$ 14.896,90

4.4.50.42 - R\$ 49.844,58

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Kelly Lucas Santiago- matrícula nº 2438283.

Gestor Suplente: Servidora Teresa Leny Papazanaki Ferreira- matrícula nº 2812290.

Vitória, 23 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 636014

ERRATA

No Resumo do Termo de Fomento SETADES/026/2020, processo nº. 2020-V49ZF, de 08/12/2020, publicado em 16/12/2020.

Onde se lê:

Valor: R\$ 82.169,18 (oitenta e dois mil cento e sessenta e nove reais e dezoito centavos), em sua totalidade de responsabilidade da Administração Pública.

Leia-se:

Valor: R\$ 82.169,18 (oitenta e dois mil cento e sessenta e nove reais e dezoito centavos), sendo, R\$ 81.920,00 (oitenta e um mil novecentos e vinte reais) de responsabilidade da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares nº 961 e 1038 da LOA 2020 e R\$ 249,18 (duzentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.

Torna sem efeito as Erratas publicadas em 22/12/2020, sob protocolo nº 634760 e 23/12/2020, sob protocolo nº 635384.

Vitória, 23 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 636016

Resumo do Termo de Fomento SETADES/074/2020

Processo nº.: 2020-VW42H

Registro SIGEFES: 200368

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de Rio Novo do Sul.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

ofertado para 70 pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, por meio da aquisição de material de consumo, pagamento de serviços de terceiros- pessoa jurídica e equipe encarregada, visando melhorar a qualidade do atendimento aos usuários.

Valor: R\$ 24.999,79 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos), sendo de responsabilidade da Administração Pública, provenientes da Emenda Parlamentar nº 561 da LOA 2020.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 - R\$ 24.999,79

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283.

Gestor Suplente: Servidora Aline Suelen Damasio Pereira- matrícula nº 3737080.

Vitória, 22 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 636017

ERRATA

No Resumo do Termo de Fomento SETADES/071/2020, processo nº. 2020-WXT18, de 22/12/2020, publicado em 23/12/2020.

Onde se lê:

Gestor Suplente: Servidora Aline Juliana Zannella Gorian - matrícula nº 3294641.

Leia-se:

Gestor Suplente: Servidora Juliana Zannella Gorian - matrícula nº 3294641.

Vitória, 23 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 636021

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

PORTARIA Nº 019-R, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Aprova a 8ª Alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa Secretaria de Estado da Cultura.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 25 da Lei nº 11.011, de 04 de julho de 2019 e na Lei nº 11.096, de 08 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria a 8ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEP nº 002-R, de 09 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINA RUAS PALOMARES

Secretário de Estado da Cultura - EM EXERCÍCIO



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/12/2020 14:53:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GIRLANE ALVES MACIEL (ASSESSOR TECNICO QC-02 - SETADES - CCONV)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-QG8FXP>